

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025

PROCESSO Nº 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIDERSU.

PROPOSTA DE PREÇOS

A SUPERDATTÀ TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNP sob nº 14.457.456/0001-90, estabelecida no Endereço Alameda Rio Negro, 503 Sala 2114 – Alphaville - Barueri/SP CEP: 06454-000, Telefone (11) 4773-4099, e-mail: fernando.rodrigues@superdatta.com.br propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇOS ESTIMADOS	
				UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL
01	Impressora preto e branco A4	unitário	129	R\$ 200,00	R\$ 25.800,00
02	Multifuncional preto e branco A4	unitário	431	R\$ 275,00	R\$ 118.525,00
03	Impressora colorida A4	unitário	129	R\$ 210,00	R\$ 27.090,00
04	Multifuncional colorida A4	unitário	129	R\$ 560,00	R\$ 72.240,00
05	Multifuncional colorida A3	unitário	32	R\$ 999,00	R\$ 31.968,00
06	Scanner de mesa	unitário	129	R\$ 195,00	R\$ 25.155,00
07	Scanner de produção	unitário	16	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
08	Impresso em preto e branco	unitário	1.680.000	R\$ 0,11	R\$ 184.800,00
09	Impresso em colorido	unitário	435.000	R\$ 0,52	R\$ 226.200,00
10	Página digitalizada	unitário	160.000	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00
11	Computador básico	unitário	810	R\$ 369,00	R\$ 298.890,00
12	Computador avançado	unitário	200	R\$ 430,00	R\$ 86.000,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 1.109.148,00
VALOR TOTAL GERAL DO CONTRATO 12 MESES					R\$ 13.309.776,00

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO

R\$ 1.109.148,00 (hum milhão, cento e nove mil, cento e quarenta e oito reais).

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO 12 MESES

R\$ 13.309.776,00 (treze milhões, trezentos e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).



- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento da solução, objeto deste certame, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- **Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;
- **Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s) anexo(s) disponíveis no Edital;
- Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

Barueri, na assinatura digital

SUPERDATTA
TECNOLOGIA
LTDA:144574560001
90

Assinado de forma digital por
SUPERDATTA TECNOLOGIA
LTDA:14457456000190
Dados: 2025.06.30 17:04:21
-03'00'

Fernando Rodrigues Sousa

fernando.rodrigues@superdatta.com.br

Sócio – Gerente – R.G nº 32.237.132-6 - CPF nº 278.407.378-54

SuperDatta Tecnologia Ltda. - CNPJ.: 14.457.456/0001-90



AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025
PROCESSO Nº 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIDERSU.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos para os municípios que compõem o consórcio intermunicipal para o desenvolvimento regional sustentável – cidersu.

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- 2.1. Redução de custos: Ao optar pela locação, as prefeituras evitam gastos com aquisição de peças, insumos e manutenção dos equipamentos;
- 2.2. Necessidade constante de recursos de digitalização e cópia de documentos, para atendimento de demandas provenientes tanto do quadro funcional, quanto do público externo;
- 2.3. Tecnologia e inovação: atualmente um dos grandes gargalos das administrações públicas é a obsolescência dos equipamentos, bem como a disponibilidade de peças e insumos disponíveis no mercado para produtos obsoletos. Com a locação, toda a gestão fica a cargo da contratada;
- 2.4. Padronização de equipamentos facilitando a usabilidade e recursos pelos servidores públicos bem como os serviços prestados aos munícipes;
- 2.5. Disponibilidade de equipamentos integral e imediata de acordo com a necessidade dos municípios;
- 2.6. Aderência a PNRS, Lei nº 12.305, de 2 de agosto DE 2010;
- 2.7. Gestão e controle de gastos: com a implementação de ferramentas para gerir e controlar o gasto da administração pública, o resultado é a economicidade e o controle do real gasto com tecnologia dos municípios;
- 2.8. Como já vem sendo realizado as licitações compartilhadas para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Cidersu, e a realização de licitações é uma das finalidades do consórcio, esse objeto é apenas mais um dos demais que visa a contribuir economicamente e garantir a agilidade na prestação de serviços da empresa vencedora;
- 2.9. Os municípios que compõem o consórcio CIDERSU manifestaram interesse na contratação do objeto ora licitado;
- 2.10. A realização de registro de preços se justifica devido ao fato de os municípios consorciados possuírem número variado de necessidade, podendo fazer com que a demanda pela contratação deste serviço varie de acordo com a temporalidade, sendo certo que a quantidade de contratações poderá sofrer alterações ao longo do prazo de vigência da ata de registro de preços;



2.11. Os fornecimentos ora licitados são para serviços considerados comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado;

2.12. Neste sentido, o CIDERSU realiza licitação para a contratação de empresa para realização de locação de equipamentos com vistas à melhoria na rotina de trabalhos dos servidores, bem como à melhoria da qualidade nos atendimentos aos munícipes;

3 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	Impressora preto e branco A4	Unitário	129
2	Multifuncional preto e branco A4	Unitário	431
3	Impressora colorida A4	Unitário	129
4	Multifuncional colorida A4	Unitário	129
5	Multifuncional colorida A3	Unitário	32
6	Scanner de mesa	Unitário	129
7	Scanner de produção	Unitário	16
8	Impresso em preto e branco	Unitário	1.680.000
9	Impresso em colorido	Unitário	435.000
10	Página digitalizada	Unitário	160.000
11	Computador básico	Unitário	810
12	Computador avançado	Unitário	200

Impressora preto e branco A4

1

MARCA: LEXMARK**MODELO: MS610DN + ACESSÓRIOS + ESTABILIZADOR BIVOLT**

- Velocidade de impressão mínima de 50 ppm em formato A4 ou carta;
- Resolução da impressão mínima 600 x 600 dpi;
- Conexão rede 10/100/1000 e USB;
- Emulação PCL6, PostScript 3 e PDF;
- Impressão automática frente e verso (duplex);
- Tamanho: A4, carta, ofício;
- Alimentação do papel: bandeja(s) de entrada com capacidade de no mínimo 250 folhas e de saída com capacidade de no mínimo 150 folhas;
- Alimentação de papel manual;
- Memória RAM mínima de 512 MB;
- Processador mínimo de 800 MHz;
- Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários;



2

Multifuncional preto e branco A4

MARCA: LEXMARK

MODELO: MX522adhe + ACESSÓRIOS + ESTABILIZADOR BIVOLT

- Velocidade de impressão mínima de 45 ppm em formato A4 ou carta;
- Funções de impressão, cópia e digitalização;
- Resolução da impressão mínima 600 x 600 dpi;
- Conexão rede 10/100/1000 e USB;
- Emulação PCL6, PostScript 3 e PDF;
- Impressão e cópia automática frente e verso (duplex);
- Tamanho: A4, carta e ofício;
- Digitalização em vidro e ADF;
- Alimentação do papel: bandeja(s) de entrada com capacidade de no mínimo 250 folhas e de saída com capacidade de no mínimo 150 folhas;
- Alimentação de papel manual e ADF de no mínimo 50 folhas;
- Memória RAM mínima de 1 GB;
- Processador mínimo de 1 GHz;
- HD ou SSD de no mínimo 80GB;
- Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários;
- Digitalização em formatos de TIFF, JPG e PDF pesquisável.

3

Impressora colorida A4

MARCA: LEXMARK

MODELO: CS720de + ACESSÓRIOS + ESTABILIZADOR BIVOLT

- Velocidade de impressão mínima de 40 ppm em formato A4 ou carta, em cores;
- Resolução da impressão mínima 1200 x 1200 dpi;
- Conexão rede 10/100/1000 e USB;
- Emulação PCL6, PostScript 3 e PDF;
- Impressão automática frente e verso (duplex);
- Tamanho: A4, carta e ofício;
- Alimentação do papel: bandeja(s) de entrada com capacidade de no mínimo 250 folhas e de saída com capacidade de no mínimo 150 folhas;
- Alimentação de papel manual;
- Memória RAM mínima de 1 GB;
- Processador mínimo de 1 GHz;
- Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários;



4

Multifuncional colorida A4

MARCA: LEXMARK

MODELO: CX725DHE + ACESSÓRIOS + ESTABILIZADOR BIVOLT

- Velocidade de impressão mínima de 50 ppm em formato A4 ou carta, em cores;
- Funções de impressão, cópia e digitalização;
- Resolução da impressão mínima 1200 x 1200 dpi;
- Conexão rede 10/100/1000 e USB;
- Emulação PCL6, PostScript 3 e PDF;
- Impressão e cópia automática frente e verso (duplex);
- Tamanho: A4, carta e ofício;
- Digitalização em vidro e ADF;
- Alimentação do papel: bandeja(s) de entrada com capacidade de no mínimo 250 folhas e de saída com capacidade de no mínimo 150 folhas;
- Alimentação de papel manual e ADF de no mínimo 50 folhas;
- Memória RAM mínima de 1 GB;
- Processador mínimo de 1 GHz;
- HD ou SSD de no mínimo 80GB;
- Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários;
- Digitalização em formatos de TIFF, JPG e PDF pesquisável.

5

Multifuncional colorida A3

MARCA: EPSON

MODELO: WF PRO EM-C8100 + ACESSÓRIOS + ESTABILIZADOR BIVOLT

- Velocidade de impressão mínima de 20 ppm em formato A4 ou carta, em cores;
- Funções de impressão, cópia e digitalização;
- Resolução da impressão mínima 1200 x 1200 dpi;
- Conexão rede ethernet e USB;
- Emulação PCL6, PostScript 3 e PDF;
- Impressão e cópia automática frente e verso (duplex);
- Tamanho: A3, A4, carta e ofício;
- Digitalização em vidro e ADF;
- Alimentação do papel até A3: bandeja(s) de entrada com capacidade de no mínimo 250 folhas cada e de saída com capacidade de no mínimo 100 folhas;
- Alimentação de papel manual e ADF de no mínimo 50 folhas;
- Memória RAM mínima de 512 MB;
- Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários;
- Digitalização em formatos de TIFF, JPG e PDF pesquisável.



6

Scanner de mesa

MARCA: EPSON

MODELO: ES-C320W + ACESSÓRIOS + ESTABILIZADOR BIVOLT

- Resolução mínima 600 dpi;
- Velocidade de digitalização 15 ppm;
- ADF mínimo de 20 folhas;
- Digitalização dos dois lados do documento ("duplex");
- Digitalização nos formatos jpg e pdf pesquisável;
- Conectividade USB;
- Compatibilidade com o padrão TWAIN;
- Ciclo diário mínimo de 500 páginas;
- Software de Captura de Imagens;

7

Scanner de produção

MARCA: EPSON

MODELO: DS-790WN + ACESSÓRIOS + ESTABILIZADOR BIVOLT

- Resolução até 600 dpi;
- Velocidade de digitalização 45 ppm;
- ADF mínimo de 100 folhas;
- Digitalização dos dois lados do documento ("duplex");
- Digitalização nos formatos tiff, jpg e pdf pesquisável;
- Conectividade Ethernet e USB;
- Compatibilidade com o padrão TWAIN;
- Destino: email, ftp, usb;
- Ciclo diário mínimo de 7.000 páginas;
- Software de Captura de Imagens.

8

Impresso em preto e branco

- Custo da impressão e cópia em modo preto e branco, incluindo todos os insumos necessários: **toner, cartucho, revelador, cilindro, peças, etc, exceto papel;**
- Custo de tamanho A3 será contabilizado como 2x A4.



9 Impresso em colorido

- Custo da impressão e cópia em modo colorido, incluindo todos os insumos necessários: **toner, cartucho, revelador, cilindro, peças, etc, exceto papel;**
- Custo de tamanho A3 será contabilizado como 2x A4.

10 Página digitalizada

- Custo da página digitalizada, modo preto e branco ou colorido, incluindo todos os insumos necessários: roletes, tracionadores, peças etc.;

**11 Computador básico
MARCA: DATEN
MODELO: DC5A-S + ACESSÓRIOS**

- 01 (um) processador **Ryzen 5 PRO 5655GE**, com no mínimo 20.605 pontos tendo como referência a base de dados
- Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html).
- 8GB de memória RAM;
- SSD 256GB PCIe NVMe M.2;
- Gabinete SFF **DATEN D8LS**;
- Possui interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full duplex;
- Rede integrada wireless, mínimo IEEE 802.11 b/g/n/ac **Realtek RTL8852BE**;
- Bluetooth 5.1 **Realtek RTL8852BE**
- Monitor **DATEN DM 215**, de 21 polegadas com regulagem de altura e ajuste de inclinação, rotação e pivô, deve estar em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver ou Superior comprovado no site www.epeat.net;
- Teclado e mouse padrão português brasileiro, ABNT2;
- 6 portas USB;
- 1 porta HDMI;
- 1 porta para fone de ouvidos;
- Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, no Idioma Português do Brasil;
- Certificado HCL Windows 11;
- Certificado HCL Linux, Red Hat, Susie ou outra distribuição Linux Oficial;
- Possui certificado IEC 60950 ou UL60950 ou Portaria 304 do INMETRO;
- O fabricante possui certificado ISO 9001, 14001, 37001 e 45001;



- Os equipamentos são registrados no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site <http://www.epeat.net>, ou possuir Rótulo Ecológico ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- O Fabricante consta da list e membros da UEFI comprovados através do site <http://www.uefi.org/members>;
- O Fabricante consta na lista de membros na categoria Board ou Leadership na página da DMTF na internet (www.dmtf.org/about/list);

12	Computador avançado MARCA: DATEN MODELO: AIO DC3A-A23 + ACESSÓRIOS
----	---

- 01 (um) processador **Ryzen 7 PRO 5750GE**, com 21.493 pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html;
- 16GB de memória RAM;
- SSD 512GB PCIe NVMe M.2;
- Possui interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full duplex;
- Rede integrada wireless, mínimo IEEE 802.11 b/g/n/ac **Realtek RTL8852BE**;
- Bluetooth 5.1 **Realtek RTL8852BE**;
- Monitor de 23 polegadas com regulagem de altura e ajuste de inclinação, rotação e pivô;
- O monitor e a CPU devem ser integrados em gabinete único, chamados "tudo em um" ou "all in one";
- Teclado e mouse padrão português brasileiro, ABNT2;
- Webcam frontal integrada;
- 4 portas USB;
- 1 porta HDMI;
- 1 porta para fone de ouvidos;
- Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, no Idioma Português do Brasil;
- Certificado HCL Windows 11;
- Certificado HCL Linux, Red Hat, Susie ou outra distribuição Linux Oficial;
- Possui certificado IEC 60950 ou UL60950 ou Portaria 304 do INMETRO;
- O fabricante possui certificado ISO 9001 e 14001, 37001 e 45001;
- Os equipamentos são registrados no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site <http://www.epeat.net>, ou possuir Rótulo Ecológico ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- O Fabricante consta da list e membros da UEFI comprovados através do site <http://www.uefi.org/members>;



- O Fabricante consta na lista de membros na categoria Board ou Leadership na página da DMTF na internet (www.dmtf.org/about/list);

Apresentar certificados juntamente com a proposta técnica e catálogos.

REQUISITOS COMUNS A TODOS OS ITENS

- Tensão de alimentação 110-240, 50/60 Hz, nativa do equipamento ou quando necessário provida por transformador externo;
- Todos os equipamentos quando necessários serão acompanhados de transformador / estabilizador bivolt;
- Manuais técnicos em português acompanhando os equipamentos;
- Serão fornecidos cabos USB e RJ45 para conexão lógica dos equipamentos e cabos de energia para conexão elétrica;
- Todos os suprimentos e peças serão originais do fabricante dos equipamentos para seus perfeitos funcionamento;
- Declaração dos fabricantes de toda solução, direcionada a esse processo, declarando que a licitante é revenda e assistência técnica autorizada;
- Efetuar a coleta seletiva dos resíduos gerados pela operação dos serviços, sendo a Contratada, responsável pelo descarte ecologicamente correto em consonância com a PNRS. Será exigido declaração com os detalhes do programa aderente ao PNRS.

REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- Fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todos os insumos e peças necessários aos seus plenos funcionamentos, excluindo-se papel A3 e A4;
- Os suprimentos, excluindo papel, serão disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente. Um estoque mínimo será exigido para que não haja interrupção dos serviços, bem como aplicação de penalidades por indisponibilidade de insumos;
- Fornecimento de sistema de monitoramento, bilhetagem e gerenciamento dos equipamentos;
- Fornecimento de equipamento para instalação dos sistemas e softwares exigidos no objeto licitado;
- Atendimento do tipo "on-site", sob demanda, nas localidades onde os equipamentos serão instalados, em horário comercial 8h-17h de segunda a sexta-feira;
- Disponibilização de canal de atendimento para registro de chamados e outras solicitações. Este deverá ser provido via telefone, sítio na Internet ou e-mail, devendo ser capaz de gerar número para cada chamado registrado. Além disso, o mesmo canal deverá permitir a consulta da situação de um chamado pelo seu número;



- Geração de relatórios mensais de locação e volumetria de impressão, cópia e digitalização, para fins de evidência e apoio à apuração do faturamento.

REQUISITOS DE BILHETAGEM E MONITORAMENTO

- Utiliza tecnologia web;
- Opera em ambiente Microsoft;
- Gerencia e monitora integralmente equipamentos de fabricantes diversos;
- Permite a contabilização de trabalhos de impressão e cópia, itens 1 a 5;
- Permite a visualização de relatórios de impressões utilizando os seguintes filtros: Localidade, intervalo de Datas, Usuário, Equipamento, Nome do aplicativo que gerou a impressão, Nome ou endereço IP da estação que enviou o trabalho de impressão, Documento, Tipo de impressão realizada (monocromática ou policromática), Características da impressão (simplex ou duplex);
- Possibilita definição de cotas de impressão;
- Permite a extração de relatórios;
- Possui gerenciamento de Impressão por usuário, grupos e departamentos;
- Suporta o cadastramento de, pelo menos, usuários, grupos e departamentos;
- Realiza inventário de todos os equipamentos em rede;
- Realiza a gestão dos equipamentos 11 e 12 para monitorar seus recursos, a saúde dos discos, temperatura da CPU e geolocalização. **MOAB UPTECNOLOGIES + EASY INVENTORY POINTWARE**

As exigências de que se tratam esse item, serão exigidas e aplicadas quando houver infraestrutura de rede para tanto. Nos casos de equipamentos com conexão local, o envio do relatório mensal de consumo físico das impressoras e scanners, ficará a cargo da CONTRATADA;

Todos os custos relativos ao sistema de controle de impressão correrão por conta da CONTRATADA, uma vez que eles devem estar contemplados no valor dos serviços;

A CONTRATADA irá promover capacitação aos servidores públicos indicados para devida operação dos equipamentos e softwares/sistemas;

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objetos desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações dos fabricantes em seus manuais de operação, ficando estabelecidas algumas ações mínimas abaixo descritas:

- Fazer revisão e limpeza do equipamento, caso necessário, por ocasião da troca de suprimentos;
- Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição deles sempre que for necessário;



- Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operação de acordo com a recomendação do fabricante;
- Verificar e trocar, se necessário, os suprimentos;
- Verificar e corrigir a regulação dos mancais;
- Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
- Verificar e substituir, se necessário, a lâmina de limpeza;
- Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito engate das gavetas alimentadoras de papel;
- Limpar todos os mecanismos do equipamento;
- Substituir peças, acessórios e componentes eletrônicos, cujo prazo de vida útil esteja vencido;
- Verificar e corrigir, se necessário, a eficiência das lâmpadas;
- Verificar e eliminar eventuais ruídos do equipamento, entre outras.

A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção corretiva dos equipamentos objetos desta contratação, devendo ser realizada de acordo com o estabelecido abaixo:

- A modalidade será "on-site" e não terá limites de chamados;
- Tempo de atendimento de até 6 horas, a partir da abertura do chamado;
- Tempo de reparo/solução de até 24 horas, a partir do término do atendimento;
- A CONTRATADA deverá atender e reparar os equipamentos dentro dos tempos estipulados;
- Em havendo necessidade de remoção do equipamento defeituoso, um outro equivalente deverá ser disponibilizado no local para que o servidor não suspenda suas atividades;
- Após retirada do equipamento o prazo máximo para reparo e devolução será de três dias úteis.
- Se eventualmente for detectado mau uso e/ou uso indevido do equipamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar formalmente o problema para a unidade gestora do contrato, com todos os dados que disponha, para se proceder a apuração e conseqüentemente seu ressarcimento;
- Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, uma vez que estes custos já estão contemplados no valor do serviço;
- O não cumprimento dos prazos acarretará aplicação de penalidade através de glosa de valores a serem pagos diretamente na fatura mensal, mediante da apuração da porcentagem resultante entre as horas que o equipamento ficou disponível e as horas em que este ficou indisponível, conforme descrito em contrato;
- Observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, a aplicação da penalidade pecuniária será realizada pela contratante assim que exaurir as todas as instâncias administrativas.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.



A cobrança será feita pelo fornecimento dos equipamentos, sendo um custo fixo mensal por unidade, mais o custo mensal unitário por página impressa e digitalizada, sendo um custo variável por demanda efetivamente efetuada. Essa modalidade é chamada de "modalidade híbrida";

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos e sistemas de controle será de 20 (vinte) dias, constante em cada ordem de fornecimento a ser emitida pelo município consorciado.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.3. O custo referente ao transporte e alimentação dos colaboradores que compõem a equipe de apoio será de responsabilidade do Contratado.

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 e garantia do contrato, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021, no montante de 1% sobre o estimado previsto pela administração.

6. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ORIUNDOS DELA:

6.1. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2. O prazo de vigência dos contratos oriundos da ARP é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser renovados, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O município consorciado poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o município consorciado poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de implantação, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscal do Contrato: servidores responsáveis designados pelos municípios consorciados



7.6.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.2.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município consorciado.

7.6.3.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.8.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. Gestor do Contrato: responsáveis designados pelos municípios consorciados requisitantes.

7.7.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Cidersu ou Município Contratante Consorciado.

7.7.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do município consorciado.

7.7.7.O gestor do contrato deverá proceder com as diligências necessárias para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município consorciado ou de seus agentes prepostos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. A contratada deverá:

8.1.1. Deverá cumprir os requisitos de prazo entrega, instalação e manutenção, expressos neste documento, assim como demais requisitos tecnicamente exigidos;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

8.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com os Municípios.

8.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos Municípios na entrega dos produtos.

8.1.8. Manter durante o período de entrega dos produtos contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.



8.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento/prestação dos serviços.

8.2. Os municípios deverão:

8.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

8.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

8.2.4. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

9.2. A forma de pagamento dos municípios consorciados é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado;

9.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório;

9.4. Os municípios poderão proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos;

9.5. Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021. Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto as CONTRATANTES, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos/reequilíbrios de preços, em face da superveniência de fatos e ou normas aplicáveis à espécie que deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail cidersu@cidersu.mg.gov.br

9.7. As notas fiscais/faturas serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo tar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal/fatura os dados bancários e número do empenho.

9.8. Dotação Orçamentária: as dotações serão as dos municípios consorciados

9.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pelo município consorciado, após a verificação dos requisitos constantes do termo de referência e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pelo município consorciado durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.17. Para fins de liquidação, o setor competente de cada município consorciado deverá verificar e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. O município consorciado deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:



- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.25. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do município consorciado.

9.26. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.

9.27. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos municípios consorciados.

9.28. A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 com suas alterações.

9.29. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.30. Nos casos dispostos acima, será obrigatório informar, no "campo observação" da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 com suas alterações.

9.31. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pelo município consorciado.



9.32. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o município consorciado por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.33. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.34. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município consorciado quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

10. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.551.171,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e um reais), tendo por base as cotações praticadas e a quantidade de serviços estimados pelos municípios consorciados;

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no artigo 24 da Resolução nº 24 de 24 de janeiro de 2024 do Cidersu:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.3. Não serão reajustados os valores que não comprovarem fatores supervenientes e imprevisíveis que fundamentem a alteração do custo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos municípios consorciados ao Cidersu.

12. DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme artigos 65 a 70 da Lei 14.133/2021 e definido no Edital.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

13.4. Não se aplica, por se tratar de contrato de prestação de serviços continuados, onde a garantia já está inerente aos serviços durante todo período contratual.



14. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para os municípios consorciados, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL, reconhecendo e elegendo a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo sistema de Registro de Preços.

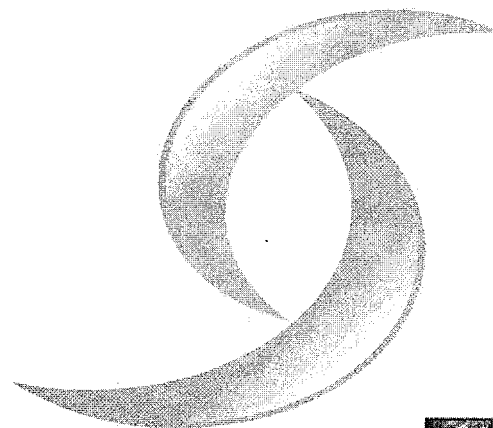
14.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado todo requisito técnico exigido neste termo, bem como documentação de comprovação tais como: manuais, declarações, lâmina de produtos, catálogos etc. e OUTROS fatores relevantes.

14.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo de cada município consorciado.

Barueri, na assinatura digital
SUPERDATT
TECNOLOGIA
LTDA:14457456000
190

Assinado de forma digital por
SUPERDATT
TECNOLOGIA
LTDA:14457456000190
Dados: 2025.06.30 17:04:52
-03'00'

Fernando Rodrigues Sousa
fernando.rodriques@superdatta.com.br
SuperDatta Tecnologia Ltda. - CNPJ.: 14.457.456/0001-90



**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.240.347-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 087.980.208-11, residente e domiciliado na Alameda Rio Negro, nº 503 - Sala 2114, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri - SP, CEP: 06.454-000, e

FERNANDO RODRIGUES SOUSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 32.237.132-06-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 278.407.378-54, residente e domiciliado na Alameda Rio Negro, nº 503 - Sala 2114, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri - SP, CEP: 06.454-000,

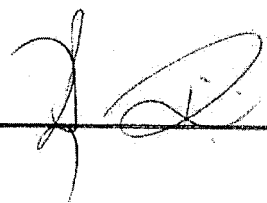
Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada: **SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.457.456/0001-90, com nome fantasia de **SUPERDATTA**, com sede à Alameda Rio Negro, nº 503 - Sala 2114, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri - SP, CEP: 06.454-000, devidamente registrada na Junta Comercial Do Estado de São Paulo, sob o nº 35225594748, em sessão de 11/07/2011, por este instrumento particular, resolvem alterar, atualizar e Consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo com a Lei 10.406/02 de 10 de Janeiro de 2.002, o qual, a partir desta data passará a ser regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

I

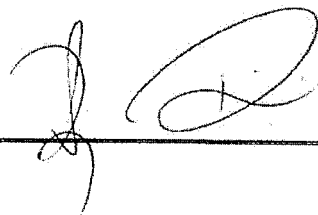
Os sócios deliberam alterar o endereço da filial devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 3590497583-4 em sessão de 04.02.2016 e CNPJ sob nº 14.457.456/0002-70, para: "Rua Martinho de Campos, nº 288 - sala 03, Vila Anastácio, São Paulo - SP, CEP: 05093-050".

II

Os sócios deliberam alterar as atividades da filial devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 3590497583-4 em sessão de 04.02.2016 e CNPJ sob nº 14.457.456/0002-70, para:



- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (cabearamento lógico, instalação de cabos elétricos em edificações, inscrição de telefônicas, informáticas e comunicações em edificações de qualquer tipo, obras de instalação, manutenção e reparação, instalações elétricas em edificações).
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros.
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas e sistemas de computador sob encomenda e Serviços técnicos de informática.
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (equipamentos elétricos e eletrônicos, de telecomunicações, servidores, computadores, impressoras, ativos de rede e seus



periféricos, componentes, software, sistemas e suprimentos em geral) e impressoras.

- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- 82.19-9-99 - Serviços especializados de apoio administrativo e serviços de digitação de textos.
- 82.20-2-00 - Serviços de Call Center.
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

III

Os sócios deliberam alterar o capital social da sociedade de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), representado por 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, com utilização parcial do saldo da conta contábil "Lucros Acumulados" no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), conforme balanço patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

IV

Face ao disposto da cláusula anterior, o capital social da sociedade de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), passa a ser, representado por 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

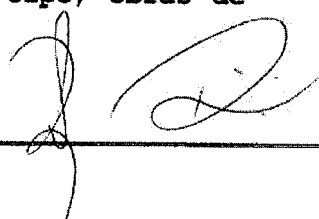
REGINALDO P. DOS SANTOS...	2.250.000 Quotas...	R\$ 2.250.000,00
FERNANDO RODRIGUES SOUSA...	2.250.000 Quotas...	R\$ 2.250.000,00
TOTAL.....	4.500.000 Quotas...	R\$ 4.500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

V

Os sócios deliberam alterar o objeto social da Matriz, para:

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (cabeario lógico, instalação de cabos elétricos em edificações, inscrição de telefônicas, informáticas e comunicações em edificações de qualquer tipo, obras de



- 95.11-8-00 - **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

VI

Tendo em vista as alterações promovidas, resolvem os sócios consolidar os atos constitutivos e modificados da sociedade, mediante observância do que segue:

SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA

DENOMINAÇÃO SEDE FILIAIS E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA**, tem como nome de fantasia **SUPERDATTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua Sede á: **Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2114, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri - SP, CEP: 06.454-000** e filial com sede à **Rua Martinho de Campos, nº 288 - sala 03, Vila Anastácio, São Paulo - SP, CEP: 05093-050**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº **3590497583-4** em sessão de 04/02/2016 e CNPJ sob nº **14.457.456/0002-70**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

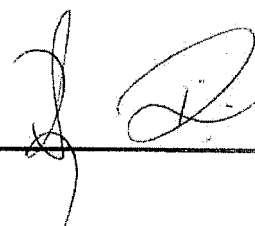
CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em **21 de Junho de 2.011**, e seu prazo de duração é indeterminado.

OBJETO SOCIAL E CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de atividade de:

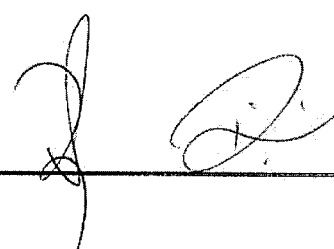
MATRIZ:

- **47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**
- **43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (cabearamento lógico, instalação de cabos elétricos em edificações, inscrição de telefônicas, informáticas e comunicações em edificações de qualquer tipo, obras de instalação, manutenção e reparação, instalações elétricas em edificações).**

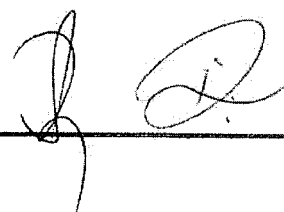


instalação, manutenção e reparação, instalações elétricas em edificações)

- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros.
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas e sistemas de computador sob encomenda e Serviços técnicos de informática.
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (equipamentos elétricos e eletrônicos, de telecomunicações, servidores, computadores, impressoras, ativos de rede e seus periféricos, componentes, software, sistemas e suprimentos em geral) e impressoras.
- 78.30-2-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- 82.19-9-99 - Serviços especializados de apoio administrativo e serviços de digitação de textos.
- 82.20-2-00 - Serviços de Call Center.

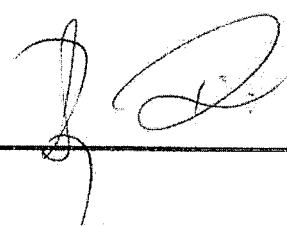


- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros.
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas e sistemas de computador sob encomenda e Serviços técnicos de informática.
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (equipamentos elétricos e eletrônicos, de telecomunicações, servidores, computadores, impressoras, ativos de rede e seus periféricos, componentes, software, sistemas e suprimentos em geral) e impressoras.
- 78.30-2-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- 82.19-9-99 - Serviços especializados de apoio administrativo e serviços de digitação de textos.
- 82.20-2-00 - Serviços de Call Center.
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



FILIAL:

- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (cabearamento lógico, instalação de cabos elétricos em edificações, inscrição de telefônicas, informáticas e comunicações em edificações de qualquer tipo, obras de instalação, manutenção e reparação, instalações elétricas em edificações).
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros.
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas e sistemas de computador sob encomenda e Serviços técnicos de informática.
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (equipamentos elétricos e eletrônicos, de telecomunicações, servidores, computadores, impressoras, ativos de rede e seus



periféricos, componentes, software, sistemas e suprimentos em geral) e impressoras.

- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- 82.19-9-99 - Serviços especializados de apoio administrativo e serviços de digitação de textos.
- 82.20-2-00 - Serviços de Call Center.
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), representado por 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

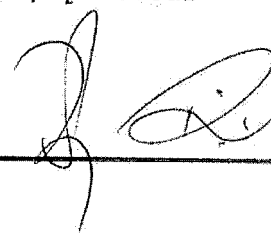
REGINALDO P. DOS SANTOS...	2.250.000 Quotas...	R\$ 2.250.000,00
FERNANDO RODRIGUES SOUSA...	2.250.000 Quotas...	R\$ 2.250.000,00
TOTAL.....	4.500.000 Quotas...	R\$ 4.500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE

CLÁUSULA SETIMA: A Administração e Gerencia da Sociedade será exercida pelos sócios **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS** e **FERNANDO RODRIGUES SOUSA**, indistintamente os quais assinarão **ISOLADAMENTE**, competindo - lhes sem prejuízo de suas funções legais e contratuais, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; assumindo todas as operações sociais, inclusive perante os Órgãos Públicos Federais; Estaduais; e Municipais; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os Administradores ficam dispensados, de apresentarem caução, e, devidamente investidos dos poderes necessários a realização dos fins sociais, podendo atendido os preceitos legais e mediante a respectiva assinatura individual, observado o disposto nos eventuais pactos que venham a ser celebrados entre os Sócios quotistas, praticar



atos relativos ao giro normal dos negócios sociais, inclusive assumir e contrair, em nome da Sociedade, obrigações de qualquer natureza, ativas ou passivas, firmando os respectivos contratos ou instrumentos com poderes inclusive para transigir, renunciar, receber e dar quitação, contrair empréstimo e confessar dívidas, ceder créditos abrir, movimentar e encerrar contas bancárias emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques e cambiais, contratar e despedir funcionários, fixando-lhes a remuneração, nomear e constituir procurador(es), com poderes restritos e determinados efeitos, enfim praticar quaisquer atos de administração ordinária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As procurações outorgadas pela Sociedade terão sempre validade não superior a um ano, salvo as "ad judícia e extra", outorgadas a advogados e aquelas outorgadas a quem quer que seja que confirmam poderes específicos para representação da Sociedade em quaisquer procedimentos administrativos em curso, ou que devam ter curso, perante quaisquer repartições públicas ou autarquias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade poderá participar de outras empresas, ainda que de natureza civil na qualidade de sócia acionista ou quotista e realizar convênios, para ação conjunta com terceiros, pessoas jurídicas no intuito de sua maior expressão ou lucratividade.

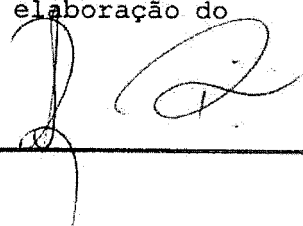
PARÁGRAFO TERCEIRO: As alienações ou aquisições de bens imóveis da sociedade, somente terão validade e eficácia com a assinatura de todos os sócios, caso contrário os atos serão considerados nulos de pleno direito.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica ainda expressamente vedado aos Sócios e procuradores, devidamente constituído(s), sem exceção, da prática de atos tais como: **avais, fianças, endossos de favor, ou documentos equivalentes, notas promissórias, cartas de fiança e demais documentos afins**, que possam vir a agravar o Objetivo Social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito.

CLÁUSULA NONA: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL E APROVAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do



inventário, do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros assim apurados serão distribuídos aos quotistas na proporção de suas participações sendo mantidos em suspenso, levados a reserva ou distribuídos no todo ou em parte, ou utilizados para futuro aumento do Capital Social, conforme for deliberado pelos quotistas. Eventuais prejuízos serão suportados pelos Sócios quotistas na proporção das respectivas participações societárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

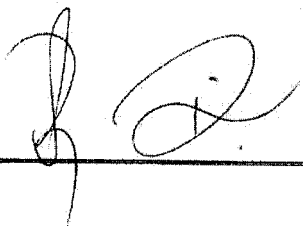
CESSÃO DE QUOTAS FALECIMENTO E SAÍDA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s), Sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de retirada de Sócio ou seus sucessores, não havendo acordo entre os interessados, os haveres do Sócio retirante serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas pelo índice de preços ao consumidor (IPC/FIPE), ou índice que efetivamente espelhe a perda do poder aquisitivo da moeda nacional, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo-se a primeira **60 (sessenta) dias** após o encerramento do balanço que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do evento que deu causa a retirada.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

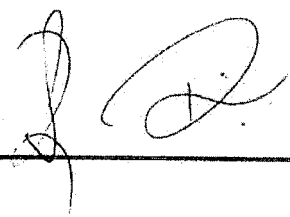
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou ainda se for manifestado o desinteresse dos Sócios por maioria de votos em prosseguirem com a mesma. Solvidos todos os compromissos sociais sejam quais for a sua natureza, o bem remanescente se for o caso, serão partilhados entre os sócios na proporção das quotas de capital que possuírem. Se o resultado for negativo, o mesmo critério será estabelecido para o resgate dos débitos verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a Administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

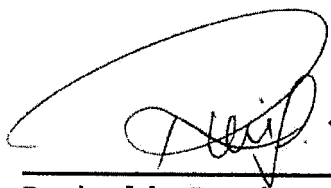
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos, serão resolvidos de acordo com as leis vigentes no país e as divergências que por ventura surgirem entre os Sócios, serão resolvidas por arbitramento, cabendo a cada um a designação de um árbitro que é livre escolha, e, no caso de empate será nomeado um terceiro, e inapelável será a decisão deste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade poderá transformar-se a qualquer momento em outro tipo societário, desde que não haja proibição específica.

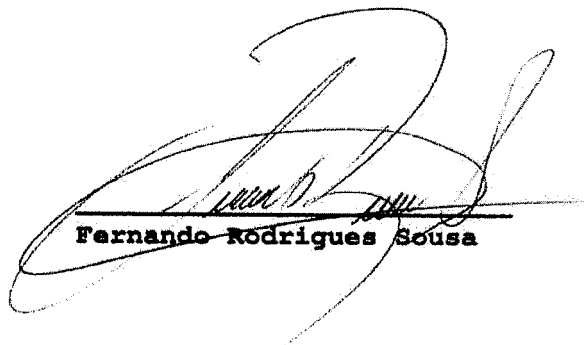
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o **Fórum da Comarca de Barueri**, no Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou questões surgidas com o presente instrumento particular nas condições acima articuladas, firmam o presente em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais, que serão registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo e depois de devidamente anotadas, ficarão em arquivo da Sociedade, à disposição dos Sócios.



Barueri - SP, 01 de Setembro de 2023.

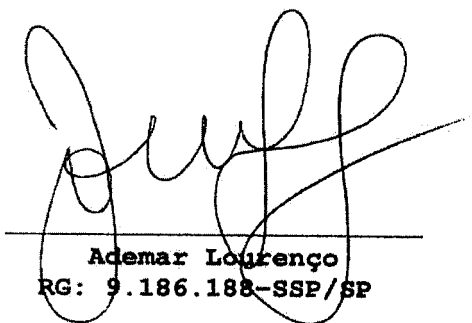


Reginaldo Pereira dos Santos

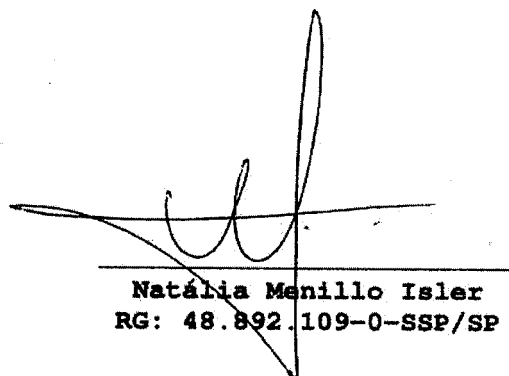


Fernando Rodrigues Sousa

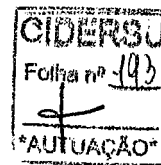
TESTEMUNHAS:



Ademair Lourenço
RG: 9.186.188-SSP/SP



Natália Menillo Isler
RG: 48.892.109-0-SSP/SP



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.457.456/0001-90
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/07/2011NOME EMPRESARIAL
SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERDATTAPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AL RIO NEGRONÚMERO
503COMPLEMENTO
SALA 2114CEP
06.454-000BAIRRO/DISTRITO
ALPHAVILLE CENTRO
INDUSTRIAL E
EMPRESARIAL/ALPHAVIMUNICÍPIO
BARUERIUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
SILEIDE.MEIRELES@SUPERDATTA.COM.BRTELEFONE
(11) 4706-2805ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/07/2011

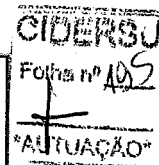
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 09:46:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.457.456/0001-90
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/07/2011NOME EMPRESARIAL
SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AL RIO NEGRONÚMERO
503COMPLEMENTO
SALA 2114CEP
06.454-000BAIRRO/DISTRITO
ALPHAVILLE CENTRO
INDUSTRIAL E
EMPRESARIAL/ALPHAVIMUNICÍPIO
BARUERIUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
SILEIDE.MEIRELES@SUPERDATTA.COM.BRTELEFONE
(11) 4706-2805ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 09:46:09 (data e hora de Brasília).

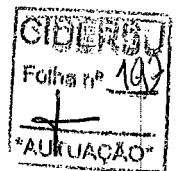
Página: 2/2

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2/00 - Atividades de teleatendimento
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Data Início do CNAE Sec.: 30/07/2015

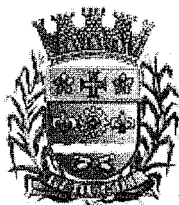
Data Início do CNAE Sec.: 30/07/2015

Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2011



DRT: DRT-14 - OSASCO

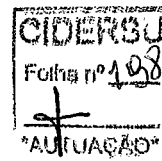
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Arrecadação
CONSULTA CADASTRAL
Nº 12672/2025i



IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF Nº.: **14.457.456/0001-90**
Inscrição Atual : **5.76848-0**

ENDEREÇO

Logradouro : **ALAMEDA RIO NEGRO**
Nº Atual : **503**
Complemento : **SALA COMERCIAL 2114 - CONDOMIN**
Sala :
Andar :
Bairro : **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**
Município : **BARUERI**
UF : **SP**
CEP : **06454000**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS D**

Situação Vigente : **Ativo desde 25/02/2016**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br) Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 5.76848-0 Código de autenticidade : 539R.7149.4886.9202807-G Data de emissão : 16/06/2025 Hora de emissão : 14:34:19
---	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.457.456/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

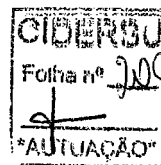
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:20 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **2D0E.F80B.27B8.54CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.457.456/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031483598-70

Data e hora da emissão 31/03/2025 16:11:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br